



LEI Nº 2.196, 03 de julho de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Vivacão, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO VIVACÃO, com sede à Rua José Augusto de Carvalho, 285, Pocinhos do Rio Verde, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 08.320.370/0001-18, entidade filantrópica, visando estabelecer a preservação do meio ambiente, preservação, divulgação e expansão da cultura, a defesa de animais, por meio de desenvolvimento de projetos educacionais e outros, na área da saúde pública ambiental.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente em rações, o equivalente a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - O repasse de que trata este artigo somente será feito enquanto for necessária a assistência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar, anualmente no Orçamento, dotação para a cobertura das despesas decorrentes do Convênio ou de seus Termos Aditivos.

Parágrafo único - As despesas de que trata este artigo correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 03 de julho de 2012.

Hugo Camacho Claros Júnior
Prefeito Municipal